

te ou eletronicamente) pelos seus membros, registrando-se os ausentes, bem como a participação extraordinária de outros que não façam parte do Comitê.

Art. 14 Em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões, os membros titulares deverão ser representados pelo seu suplente, formalmente designado.

Seção VIII

DA CONDUTA ÉTICA DOS MEMBROS

Art. 15 São consideradas condutas éticas mínimas aos membros do Comitê:

- I - Comparecer às reuniões agendadas;
- II - Ser pontual;
- III - Estar imbuído das atribuições que lhe são devidas como membro do Comitê;
- IV - Manter o seu suplente informado, de modo a não prejudicar a continuidade dos trabalhos do Comitê;
- V - Comunicar antecipadamente a sua eventual ausência às reuniões, designando o seu suplente para representá-lo;
- VI - Cumprir fiel e exemplarmente a política de segurança da informação e demais normas de segurança da informação instituídas;
- VII - Fomentar a cultura da segurança da informação na SEAF-MT;
- VIII - Ser reto, leal e justo, decidindo sempre pela opção mais vantajosa ao interesse da empresa e da administração pública;
- IX - Manter sigilo quanto às informações sobre ato, fato ou decisão do Comitê não divulgáveis, ressalvados os casos cuja divulgação seja exigida em lei;
- X - Levar ao Comitê todas as quebras de segurança da informação ou fragilidades de segurança a que tiver conhecimento.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Este regimento será revisado sempre que houver mudanças na estrutura organizacional da SEAF-MT ou por requerimento do Secretário.

§1º O Regimento poderá ser revisto por solicitação de no mínimo 2/3 (dois terços) do quantitativo total dos membros do Comitê de Segurança da Informação da SEAF.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos oportunamente pelo Comitê de Segurança da Informação da SEAF-MT.

Art. 18 Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação e publicação pelo Secretário de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso.

Art. 19 Este regimento, revoga qualquer outra disposição em contrário.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Estado de Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2021.

Ao trigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 08h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Senhores LUIS ALBERTO NESPOLO - Presidente Regulador, JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR - Diretor Regulador de Ouvidoria, PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARÃES - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, WILBER NORIO OHARA - Diretor Regulador de Energia e Saneamento, VANIELE MENDES FIOR DE CASTRO - Advogada Geral Reguladora, abaixo assinados, presentes como convidados o Diretor de Administração Sistêmica Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti, para a realização da 33ª Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva.

A Reunião Deliberativa conta com a seguinte pauta e decisões:

1 - Processo nº 124068/2021 - ALMT. Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 03/2021 que altera a Lei Complementar nº 432, de 08 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Inter-

municipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT e sobre os terminais rodoviários, serviço de interesse público de fretamento e dá providências". Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Regulador Ouvidor que, vota pela recomendação ao Governador do Estado de Mato Grosso:

- a) Pelo veto parcial: do art. 1º do Projeto de Lei nº 03/2021, especificamente quanto ao acréscimo do parágrafo único do art. 55 da Lei Complementar nº 432/2011;
- b) Pela sanção do art. 3º na forma proposta pela ALMT;
- c) Quanto aos demais artigos do Projeto de Lei Complementar, recomenda a sanção, porquanto são os originalmente propostos pela AGER/MT.

A Diretoria Executiva, por maioria, sendo voto contrário o Presidente Regulador, vota pela recomendação ao Governador do Estado de Mato Grosso:

- a) Pela sanção do art. 2º do Projeto de Lei nº 03/2021, especificadamente quanto ao acréscimo do §2º ao art. 57 da Lei Complementar nº 432/2011;

A Diretoria Executiva, por maioria, vota pela recomendação ao Governador do Estado de Mato Grosso:

- a) Pelo veto ao art. 5º do Projeto de Lei nº 03/2021;

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Luis Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Mariana de Freitas Silva - Chefe de Gabinete, lavei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e pelos Diretores Reguladores e pela Advogada Geral Reguladora.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

Paulo Henrique Monteiro
Guimarães
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidor

Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Saneamento

Vaniele Mendes Fior De Castro
Advogada Geral Reguladora da AGER/MT

ATA DA QUADRINGÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2021.

Ao trigésimo dia do mês de março, com início às 11h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Senhores LUIS ALBERTO NESPOLO - Presidente Regulador, JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR - Diretor Regulador de Ouvidoria, PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARÃES - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, WILBER NORIO OHARA - Diretor Regulador de Energia e Saneamento e VANIELE MENDES FIOR DE CASTRO - Advogada Geral Reguladora, abaixo assinados, presentes como convidados o Diretor de Administração Sistêmica - Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti, para a realização da 498ª Reunião de Diretoria Executiva.

A Reunião Deliberativa conta com a seguinte pauta e decisões:

1 - Processo nº 114744/2021 - Consórcio Metropolitano de Transportes. Assunto: Designação de Relator - Solicitação de Rreequilíbrio Econômico Financeiro. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva, por unanimidade, determina a remessa desse processo ao Diretor Regulador Ouvidor que é relator preventivo.

2 - Processo nº 80598/2020 - Gisele Junqueira Schroeder (Maritur). Assunto: Auto de Apreensão nº 0538 - Recurso. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Saneamento. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Wilber Norio Ohara que, vota pela manutenção da autuação imposta à empresa Gisele Junqueira Schroeder (Maritur), por realizar transporte intermunicipal de passageiros não concedido ou permitido pela AGER/MT, com seccionamento, no trecho entre os municípios de Tangará da Serra/MT e Cuiabá/MT, (Auto de Apreensão 0538).

3 - Processo nº 229846/2020 - Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. Assunto: Auto de Infração nº 0003/2020-AGER/MT-SFE - Recurso. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Saneamento. O Diretor Regulador de Ouvidoria solicitou vistas do processo.

4 - Protocolo nº 482273/2020 - Lugar Viagens e Turismo Ltda-Me. Assunto: Plano de Contas Padrão - Nota técnica nº 010/2021/CREE. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria